

SIASS

Subsistema Integrado de Atenção à
Saúde do Servidor

Cartilha do Servidor

2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO PRÓPRIO SERVIDOR MÉDICA OU ODONTOLÓGICA

Para concessão de licenças por motivo de saúde o servidor deverá proceder da seguinte forma:

- Comunicar sua ausência por motivo de saúde à chefia imediata;
- Entregar o atestado médico acompanhado de formulário próprio.

ATENÇÃO : A comunicação e entrega do atestado devem ser feita

dentro do prazo previsto pela legislação, ou seja, até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do início do afastamento.

Os servidores que não cumprirem os prazos de entrega dos atestados deverão passar por perícia presencial, independentemente do número de dias. Além do atestado, deverão trazer uma justificativa por escrito dos motivos da não entrega dos atestados dentro dos prazos previstos. Diante da justificativa, a Perícia Oficial irá avaliar a homologação ou não do atestado.

O atestado precisa preencher os critérios estabelecidos no Decreto nº 7003/09 e Orientação Normativa SRH/MP nº 03/10:

- 1 – Constar nome completo do servidor;
- 2- CRM ou CRO do profissional que o atendeu;
- 3- Código da classificação internacional da doença (CID);
- 4- Data e tempo de afastamento, de forma legível;

5- Entregar o atestado no setor de protocolo (Campus e/ou Reitoria) dentro do prazo previsto em lei, que é de **até 5 (cinco) dias ocorridos do início do afastamento acompanhado de formulário específico.**

Sou obrigado a autorizar a especificação do CID no atestado?

Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado. Neste caso, deverá submeter-se à Perícia Oficial, qualquer que seja o número de dias de licença solicitados.

A entrega do atestado pode ser feita por terceiros, porém o formulário deve ser devidamente preenchido, datado e assinado.

ATENÇÃO : No caso de o atestado não atender às regras estabelecidas acima ou no caso de o servidor optar por não especificar o diagnóstico de sua doença no atestado, este deverá se submeter a exame pericial ainda que se trate de atestados inferiores ou iguais a 05 dias.

Declaração de Comparecimento - O comparecimento à consulta com profissional de saúde, tratamentos, procedimentos ou exames, por uma fração do dia, não gera licença, por falta de amparo legal. Mas poderá servir como justificativa de afastamento.

1- LICENÇAS DISPENSADAS DE PERÍCIA:

- Atestados de até 5 (cinco) dias, no caso de **tratamento da própria saúde;**

- Atestados de até 3 (três) dias para acompanhar tratamento de familiar, **o familiar deverá estar cadastrado no sistema SIAPE**, o cadastro deverá ser feito no setor de Gestão de Pessoas. Nessa espécie de licença, o atestado deve constar: **a necessidade de acompanhamento, o nome do servidor como acompanhante do familiar e o CID da doença do familiar, de forma legível;**

- Quando a somatória dos dias de afastamento for de até 14 dias num período de 12 meses, contado a partir do primeiro dia de afastamento. Exemplo: licenças de 04 dias, depois de 05 dias até atingir 14 dias. Quando a somatória no período de 12 meses totalizar 14 dias, o próximo atestado, independentemente do número de dias, deverá ser agendado perícia oficial.

2 – LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

A licença para acompanhamento de pessoa da família poderá ser concedida em que situações?

De acordo com o Art. 83, Lei nº. 8.112/1990, Decreto nº. 7.003 de 09/11/2009 e NSRH/MP nº. 03, de 23/02/2010, considera se pessoa da família:

a) Cônjuge ou companheiro;

b) Padrasto ou madrasta

c) Pais

d) Filhos

e) Enteados

f) Dependente que viva às expensas do servidor

Estas pessoas deverão constar no assentamento funcional do servidor no SIAPE. Será concedida se a assistência pessoal do servidor for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

ATENÇÃO : Para fazer jus a esta licença, o servidor deverá ter

cadastrado seus familiares e dependentes acima mencionados no Código 11 no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) do seu órgão de lotação.

A licença para acompanhamento de pessoa da família é remunerada?

Nos 60 primeiros dias, consecutivos ou não, a remuneração do servidor é mantida. Essa licença poderá ser prorrogada por mais 90 dias, porém neste período o servidor não será remunerado.

COMO PROCEDER?

—

Solicitar, ao médico-assistente do familiar, afastamento para o servidor em que constem: números de dias necessários para afastamento; nome da doença ou agravo do familiar, conforme Código Internacional de Doenças (CID); nome do familiar; nome do servidor; assinatura e carimbo do profissional assistente (médico e odontólogo) e com nome e número legíveis e datado do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Odontologia (CRO).

LICENÇAS MÉDICAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NÃO DISPENSADAS DE PERÍCIA

- Atestados superiores a 03 dias consecutivos.
- Quando a somatória dos atestados de 01 a 03 dias totalizar 14 dias no período de 12 meses.
- O atestado não apresentar os dados supracitados ou no caso de o servidor optar por não especificar o diagnóstico do seu familiar no atestado.
- Ultrapassar o prazo de entrega de 05 dias, contados a partir do primeiro dia de afastamento.

DOS SERVIDORES DO INTERIOR DO ESTADO

ATENÇÃO : Servidores lotados no interior que fazem tratamento e recebem o atestado **em Manaus**, deverão ir à Unidade SIASS/UFAM logo que receberem o atestado médico/odontológico para ser registrado ou agendado perícia oficial. O servidor do interior levará para sua unidade o registro do atestado de curta duração ou o laudo pericial indicando os dias de afastamento. Os servidores do interior tem prioridade de atendimento na Unidade SIASS/UFAM.

- **DO TRABALHADOR (ARTS. 59 E 60 § 4º DA LEI Nº 8.213, DE 1991).**

Os ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com o serviço público, os empregados públicos, os anistiados celetistas e os contratados por tempo determinado vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão do disposto nas Leis nº 8.213, de 1991, 8.647, de 1993, 8.745, de 1993 e § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Apenas os primeiros 15 dias de licença serão concedidos pela perícia oficial em saúde, conforme prevê o art. 60 da Lei nº 8.213, de 1991, sendo necessária avaliação pericial para concessão desse afastamento;

A partir do 16º dia as licenças serão concedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) /Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

PERÍCIA EM TRÂNSITO

É o atendimento pericial presencial ao servidor, familiar ou dependente que necessita de Avaliação Pericial fora do local de lotação ou exercício.

Quando o servidor estiver em outro estado e necessitar de atendimento de Perícia em Saúde, ele ou responsável deverá entrar em contato com a Coordenação de Gestão de Pessoas do seu campus de lotação ou exercício para solicitar uma perícia em trânsito, quando será encaminhado à Unidade SIASS mais adequada.

OUTRAS DÚVIDAS

1. O que é e como funciona o SIASS?

O Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS) é uma ação transversal para os diferentes órgãos da Administração Pública Federal. Seu objetivo é coordenar e integrar ações e programas nas áreas de perícia oficial, promoção, prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores da administração federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com a política de atenção à saúde e segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Governo Federal.

2. Qual é a base legal para a implantação do SIASS?

Suas ações são embasadas pelo Decreto nº 6.833 de 29/04/2009, que institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal–SIASS, pelo Decreto nº. 7003 de 09/11/09 que regulamenta a licença para tratamento de saúde, de que tratam os artigos 202 a 205 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 que altera dispositivos da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990, nº8.460, de 17 de setembro de 1992, e nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954.

3. O que é Perícia Singular?

É a perícia oficial realizada por único perito, para afastamentos pelo período de até 120 dias dentro de 12 meses.

4. O que é uma Junta Oficial?

É um tipo de perícia oficial na qual o servidor será avaliado simultaneamente por três peritos, para afastamento por período superior a 120 dias dentro de 12 meses, ou para avaliações periciais especiais.

5. Em que casos se deve apenas apresentar Declaração de Comparecimento à chefia do setor de lotação?

Apenas quando se tratar de consultas e exames que ocupem parte do dia, os quais **não** geram licença médica. Devem ser notificados à chefia imediata, **com antecedência** e, posteriormente, por meio de declaração de comparecimento, para que se justifique a ausência do servidor. Não é necessária a compensação de horário nesses casos.

6. Como será concedida a Licença Maternidade?

Se a servidora grávida adoecer e necessitar de afastamento anterior à 38ª semana de gestação, será periciada e terá direito à licença para tratamento de saúde. Nos casos de afastamento por intercorrências clínicas a partir da 38ª semana de gestação, antes do parto, a licença maternidade será concedida, mediante agendamento e avaliação presencial, com apresentação de atestado médico. É importante que o atestado indique a situação de saúde que motiva o afastamento precipitado.

Será concedida **sem** avaliação presencial quando tiver seu início na data do parto, **comprovada pelo registro de nascimento da criança**, a ser entregue na Coordenação de Gestão de Pessoas do campus de lotação, junto com o formulário (disponível no setor de Protocolo) , em processo administrativo.

7. Qual o período de afastamento da Licença Maternidade?

O período da licença é de 120 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias. A prorrogação da licença à gestante será concedida administrativamente. A solicitação da prorrogação **não** pode exceder o prazo de 30 dias depois do parto.

8. Como deve agir o servidor que precise de Licença para Tratamento de Saúde durante afastamento para qualificação/ pós-graduação?

Para evitar problema com o prazo da qualificação, recomenda-se que o servidor, em caso de adoecimento, acompanhamento de familiar doente ou licença maternidade, suspenda o afastamento da qualificação e solicite a licença para tratamento de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Institui o regime jurídico do servidor público federal;**
- **Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009. Institui o Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal -SIASS e o Comitê Gestor de Atenção à Saúde do Servidor;**
- **Decreto nº 7.003, de 09 de novembro de 2009. Regula a licença para tratamento de saúde, que tratam os artigos 202 a 205 da Lei nº 8.112, de 1990;**
- **Lei nº 8.213, de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;**
- **Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal.**